



PROCESSO SEI Nº 2024/0005738
CONTRATO Nº 036/2024
2º TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA BASE MENSAL DO CONTRATO Nº 036/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A.D. MARCONDES LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Rodrigo Sardinha de Freitas Campos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e artigo 26, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, doravante designada **CONTRATANTE** e **A.D. MARCONDES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.584.141/0001-77, situada na Rua Isabel, nº 29, Residencial Quinta dos Vinhedos, Bragança Paulista/SP, CEP 12903-801, neste ato representada pelo senhor **Alvaro Luis Castilho Marcondes Toscano**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.246.728-05, doravante designada **CONTRATADA**, conforme autorização exarada nos autos do Processo SEI nº 2024/0005738, acordam pelo presente instrumento, aditar o Termo de Contrato nº 036/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, inclusive Ato Normativo DPG nº 237 e nº 238, ambos de 28/03/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 01/01/2026, a base mensal do presente Contrato passa a ser de R\$ 5.291,79 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) em consequência de repactuação motivada por força dos aumentos dos encargos trabalhistas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, correndo a despesa por conta da Fonte de Recursos: 176.020.002; Elemento: 33.90.37-96; Categoria Funcional Programática: 03.092.4200.5798.0000.

§1º - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 7.659,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e

nove reais e noventa centavos);

§2º – O valor total do contrato, incluindo este aditamento, importa em R\$ 149.627,17 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas neste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de Seguro Garantia/Fiança Bancária no valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor desse termo aditivo, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente Termo Aditivo, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no “caput”, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

§3º - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas pertinentes à garantia técnica oferecida e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo de Aditamento.

E assim, por acharem justas, certas e contratadas, assinam o presente aditamento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS
Coordenador Geral de Administração
CONTRATANTE

A.D. MARCONDES LTDA.
ALVARO LUIS CASTILHO MARCONDES TOSCANO
Sócio Administrador
CONTRATADA

- Testemunhas:

1) Gilma Firmino Rosa
Agente de Defensoria - Administradora

2) Daniela Nevoni Xavier da Silva Malanga
Agente de Defensoria - Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Debora Helena Daher Montes Forlin, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 26/05/2026, às 16:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO LUIS CASTILHO MARCONDES TOSCANO, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 12:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sardinha De Freitas Campos, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 28/05/2026, às 10:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Nevoni Xavier Da Silva Malanga, Agente de Defensoria**, em 28/05/2026, às 12:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilma Firmino Rosa, Agente de Defensoria**, em 28/05/2026, às 14:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1861548** e o código CRC **E2129F48**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0005738

DGCT DCO - 1861548v3